



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 017** de 17 de abril de 2013.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/027/2013, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 57/58, parecer jurídico às fls. 59/60 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1, inciso III, letra “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, calculados pela média conforme Lei Federal nº 10.887/04, a servidora **TEREZA DE OLIVEIRA BORTOLUZZI**, portadora do R.G. n.º 13.885.883-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais de Escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba, 17 de abril 2013.**

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.